



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 110.109,36 (Cento e Dez mil, Cento e Nove reais e Trinta e Seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
57-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 315,86
69-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.609,17
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05	Departamento de Informática
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática
79-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 371,67
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar

04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro de Guerra
114-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 172,49
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
128-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 3.566,85
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
219-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 18.461,35
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.122.0177.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação
227-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.317,45
241-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.539,31
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006	Educação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
322-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 6.498,42
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 3 de 12

318-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
13.736,47

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 FUNDEB

12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche

334-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
11.843,14

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia

458-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
10.301,62

463-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
4.559,05

04.122.0057.2.089 Manutenção do Pátio Municipal

459-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
11.229,36

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins

492-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
7.718,26

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura

518-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 6.868,89

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 110.109,36

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 110.109,36 (Cento e Dez mil, Cento e Nove reais e Trinta e Seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.02 Departamento de Finanças

04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças

58-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
315,86

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria

04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria

67-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.609,17

80-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 371,67

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar

04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra

127-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
172,49

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

130-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
3.566,85

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 4 de 12

02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental
222-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
18.461,35
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.122.0177.2.053 Manutenção da Secretaria da Educação
279-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 11.856,76
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental
329-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
6.498,42
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.365.0046.2.061 FUNDEB - Pré Escola
312-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
13.736,47
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche
313-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
5.000,00
320-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
6.843,14
Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
460-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
14.860,67
04.122.0057.2.089 Manutenção do Pátio Municipal
461-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
11.229,36
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins
489-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
7.718,26
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
525-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.868,89
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Remanejamento 110.109,36

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 5 de 12

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.353, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.750,68 (Trezentos e Dezoito mil; Setecentos e Cinquenta reais e Sessenta e Oito centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.750,68 (Trezentos e Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta reais e Sessenta e Oito centavos.), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
015-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
6.402,80	
016-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
28.272,79	
018-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
4.074,94	
019-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
3.291,91	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
220-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
23.223,99	
223-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
65.659,28	
229-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
1.866,55	
237-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
11.269,12	

Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil
225-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
37.788,21	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	Fundeb
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche
320-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
64.274,07	
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
515-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
72.627,02	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	318.750,68

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
053-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
114.669,46	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria de Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 6 de 12

12.365.0037.2.049 Manutenção de Creches

224-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
139.807,15

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.04 Departamento de Educação Básica

12.365.0046.2.061 Fundeb - Pré Escola

317-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
64.274,07

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional 318.750,68

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,08% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.355, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 14.210,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Dez reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

385-3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura

524-3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.500,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito

02.09.03 Departamento de Segurança

06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros

582-3.3.90.30.00 Material de Consumo 710,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 14.210,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 7 de 12

de R\$ 14.210,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Dez reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
365-3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
5.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
523-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.500,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03	Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros
583-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
400,00	
586-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
310,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Remanejamento	14.210,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.356, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020" - Lei Aldir Blanc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do município de São José do Rio Pardo, os procedimentos necessários à aplicação do recurso oriundo da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos municípios:

I - Distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 8 de 12

pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Os postulantes ao benefício de que trata o inciso I do artigo 2º deste Decreto deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pelo Departamento de Esportes e Cultura (DEC), Autarquia Municipal.

Parágrafo único. Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I- pontos e pontões de cultura;
- II- teatros independentes;
- III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- circos;
- V- cineclubes;
- VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- VIII- bibliotecas comunitárias;
- IX- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI- comunidades quilombolas;
- XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV- livrarias, editoras e sebos;
- XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII- estúdios de fotografia;
- XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX- galerias de arte e de fotografias;
- XXI- feiras de arte e de artesanato;
- XXII- espaços de apresentação musical;
- XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento de Esportes e Cultura (DEC) estabelecerá, por meio de editais, os mecanismos para consecução do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica nomeado, por meio deste Decreto, o Comitê de Apoio para assuntos relacionados à Lei Aldir Blanc destinado a realizar o acompanhamento e gestão dos recursos relacionados a aplicação da referida Lei no município.

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Iury Feres Abrão – Diretor Presidente do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 9 de 12

Departamento de Esportes e Cultura-DEC;

b) Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda – Diretora de Cultura;

c) Renata Aga Roque – Coordenadora de Cultura;

d) Elias Batista Galdino – Contador;

e) Ricardo Augusto Possebon – Departamento Jurídico.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Arioswaldo Rizzo de Andrade;

b) Márcia Helena Nicolau;

c) Marcos De Martini;

d) Reginaldo Donizete Pepe.

Parágrafo único. Ao Comitê de Apoio compete:

I – Atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal e Estadual, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;

II – Auxiliar o Departamento de Esportes e Cultura na elaboração dos editais de que tratam os artigos 3º e 4º deste Decreto;

III – Acompanhar os processos necessários para implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município;

IV – Auxiliar na elaboração do relatório e balanço final a respeito da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.357, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 6.188, de 16 de março de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a não aprovação do Projeto de Lei nº 132, de 21 de julho de 2020 pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº 6.188, de 16 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A redução da jornada de trabalho, bem como a sua dispensa, se darão sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim e redução de vencimentos”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.358, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 6.141, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre Ponto Facultativo no exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 6.141, de 07 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VII – 30 de outubro de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 10 de 12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Sr. CILSO ANTONIO DA SILVA para exercer a função de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 002/2020, o Sr. CILSO ANTONIO DA SILVA, para exercer a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 06 de outubro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES para exercer a função de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 002/2020, o Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. SILMARA FERREIRA CEZARIO para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2020, a Sra. SILMARA FERREIRA CEZARIO, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 11 de 12

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno da servidora GIOVANA CRISTINA DE PAIVA, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o retorno da servidora GIOVANA CRISTINA DE PAIVA da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. ERICA BERTELLI PENHA TALAMONI para exercer a função de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2020, a Sra. ERICA BERTELLI PENHA TALAMONI, para exercer a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura

Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 06 de outubro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ERICA FERNANDES DOS SANTOS, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, previsto na Portaria nº 16.042 de 07 de julho de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 06 de outubro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 463-A

Página 12 de 12

PORTARIA Nº 16.152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MAGDA CRISTINA DA SILVA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. MAGDA CRISTINA DA SILVA, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, previsto na Portaria nº 16.043 de 08 de julho de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 07 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo